



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 051/2021

São Pedro do Butiá, aos 21 de outubro de 2021

Ilmo. Sr.
Ariel F. H. Vaz
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 051/2021, que **RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL (AHCASA)** para a prestação do serviço de plantão médico, em regime de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, auxílio laboratórios exames plantão, entre outros exames e atendimentos aos Municípes de São Pedro do Butiá, por meio do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

- A) Possuímos Convênio com a Associação Hospitalar de Caridade Serro Azul a muitos anos. E neste ano tornou-se necessário efetuar novo convênio.
- B) Este projeto de lei tem a finalidade de ratificar tal termo de convênio, cumprindo exigência do TCE RS quanto ao portal de transparência.
- C) Esperamos apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com urgência, com votação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado.

Sem mais, atentamente.

José Henrique Heberle

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de lei 051/2021.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL(AHCASA)** para a prestação do serviço de plantão médico, em regime de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, auxílio laboratórios exames plantão, entre outros exames e atendimentos aos Munícipes de São Pedro do Butiá, por meio do Sistema Único de Saúde.

Artigo 1º - Fica ratificado a assinatura do convênio celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá e a Associação Hospitalar de Caridade Serro Azul (AHCASA) para prestação do serviço de plantão médico em regime de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, auxílio laboratórios exames plantão, entre outros exames e atendimentos aos munícipes de São Pedro do Butiá, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correram por conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 3º - Em anexo segue minuta do convênio celebrado, ora ratificado, que fará parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ** e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL (AHCASA)** para a prestação do serviço de plantão médico, em regime de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, auxílio laboratórios exames plantão, entre outros exames e atendimentos aos Municípios de São Pedro do Butiá, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 93.592.715/0001-61, com sede na Av. Júlio Schwengher, 1645, São Pedro do Butiá, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ HENRIQUE HEBERLE**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente por MUNICÍPIO e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL (AHCASA)**, entidade privada de caráter filantrópico inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.725/0001-82, com sede na Rua Sete de Setembro, 643, centro, na cidade de Cerro Largo - RS, neste ato representada por seu Presidente, adiante designado apenas por CONVENIADA, visando a prestação de serviços de saúde à população de São Pedro do Butiá em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONVENIADA, na condição de mantenedora do Hospital de Caridade Serro Azul e através do mesmo, se comprometem a prestar serviços de plantão médico de urgência e emergência, atendimento ambulatorial, auxílio laboratórios exames plantão, entre outros exames e atendimentos abaixo discriminado à população de São Pedro do Butiá; sendo que o MUNICÍPIO comunicará a CONVENIADA quais itens serão mediante autorização prévia do Município.

Parágrafo 1º - A contratação dos profissionais médicos, bem como os demais médicos funcionários necessários à consecução dos objetivos elencados no "caput" será exclusiva responsabilidade do CONVENIADA.

Parágrafo 2º - A CONVENIADA compromete-se a seguir as normas que regem o SUS, no que diz respeito a internações, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e procedimento do bloco cirúrgico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Parágrafo 3º - A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente ao Município, relatório detalhado sobre plantões atendidos, procedimentos ambulatoriais e anestesiologia atendidos/prestados, com identificação do paciente e data do atendimento do mesmo, garantido sigilo ao paciente.

Parágrafo 4º - Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO, escala de plantão para o mês subsequente, bem como com afixá-lo em locais de fácil visibilidade.

Parágrafo 5º - É facultado à CONVENIADA a realização de plantão sob aviso dos horários considerados emergências, estando os profissionais a disposição sempre que chamar.

Parágrafo 6º - Em anexo seguem tabelas com preços atualizados que valem a partir de 01/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO, a título de contraprestação, repassará mensalmente à CONVENIADA, os seguintes valores:

Item 01) **RADIOLOGIA** – conforme efetivamente utilizado e de acordo com tabela anexa;

Item 02) **ELETROCARDIOGRAMA** - conforme efetivamente utilizado e de acordo com tabela anexa;

Item 03) **OBSERVAÇÕES HOSPITALARES** – permanências no Hospital em prazo inferior a 24 horas(nesses casos não há emissão de AIH) será conforme efetivamente utilizado e de acordo com tabela anexa;

Item 04) **TAXA AMBULATORIAL PARA PROCEDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** conforme efetivamente utilizado e de acordo com tabela anexa;

Item 05) **COBERTURA DE ATENDIMENTO AUSÊNCIA DE MÉDICO NA UBS** - R\$ 150,00 por consulta com agendamento prévio. Este item é para cobertura dos atendimentos nas situações em que não haverá atendimento médico na Unidade Básica de Saúde.

Item 06) **ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HORÁRIO NORMAL** - R\$ 1.571,18 para o atendimento nos horários que haverá atendimento médico nas UBS, e for necessário encaminhamento para o Hospital, temos equipe médica contratada para atender essa demanda de urgência e emergência (médicos das 07:00 h à 19:00 h).

Item 07) **PLANTÃO MÉDICO** - R\$ 10.998,25 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais para cobertura do plantão médico de Urgência e Emergência noturno, finais de semana e feriados; e para **EXAMES LABORATORIAIS** de Urgência e Emergência no plantão o repasse de R\$ 1.044,27 mensais para contemplação desses exames;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Item 08) **EXAMES DE ECOGRAFIA** – conforme tabela de valores anexa para realização desses exames excedentes as cotas do município de São Pedro do Butiá;

Item 09) **EXAMES DE TOMOGRAFIA – R\$ 1.375,00 valor mensal** para 05 exames de Tomografia para pacientes do SUS, sendo o contraste não incluído nesse valor. Se houver a necessidade de mais tomografias, desde que autorizadas pelo município, o custo unitário será de R\$ 275,00(contraste não incluído nesse valor).

Item 10) **CIRURGIAS COMPLEMENTADAS –**

- Cirurgias Convencionais Complementadas conforme resolução CIR – **R\$ 857,33**;
- Complemento de **R\$ 1.500,00** para 01(uma) colecistectomia videolaparoscópica, dentro da cota de cirurgias bimestrais do contrato da AHCASA com o Estado do Rio Grande do Sul;

Item 11) **CIRURGIAS ADICIONAIS** – cirurgias com pactuação de quantitativo anual conforme segue :

Tipo procedimento / categoria	Valor unitário
Cirurgia eletiva adicional – realizadas em bloco cirúrgico com anestesia local	R\$ 1.567,80
Cirurgia eletiva adicionais – porte médio	R\$ 2.874,30
Cirurgia eletiva adicionais – porte grande	R\$ 3.658,20
Colecistectomia eletiva por vídeo laparoscopia	R\$ 4.000,00

Parágrafo Único – Os valores previstos neste convênio para remuneração da entidade CONVENIADA poderão ser reajustados, quando da prorrogação, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente convênio terá vigência de março de 2021 até 28 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério das partes até limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Se nenhuma das partes se manifestar pela rescisão do referido convênio até 28 de fevereiro de 2023, fica automaticamente prorrogado por mais 02(dois) anos este convênio.

Início do convênio: 03/2021.

CLÁUSULA QUARTA: O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por superveniência de norma legal, que o torne inexecutável ou por falta de interesse de qualquer uma das partes, devendo ser denunciado, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA QUINTA: A CONVENIADA não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer título, dos pacientes atendidos nos termos do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA: A CONVENIADA sujeitar-se-á a fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidor ou servidores previamente credenciados, independentemente das atribuições que detém o Conselho Municipal de Saúde.

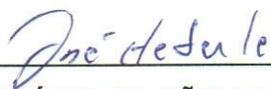
Parágrafo Único - Visando a preservação de interesses recíprocos, quaisquer circunstância que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 10(dez) dias para resposta, para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício orçamentário. Para o orçamento vigente, correrão as despesas à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA OITAVA: para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente convênio, as partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cerro Largo, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e conveniados, assinam o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cerro Largo, RS, março de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE
CARIDADE SERRO AZUL (AHCASA)
Representante legal
CONVENIADA

Testemunha

Testemunha